

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 32 DE 15 ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em virtude da pandemia do COVID – 19 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do caráter de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a elevação diária do número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 e de vítimas letais no Brasil;

CONSIDERANDO a elevação diária do número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 e de vítimas letais no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a ocorrência de 03 casos confirmados além de 08 casos suspeitos e sob investigação de pessoas possivelmente infectadas pelo COVID – 19 no Município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar ações e medidas administrativas tendentes a prevenir e combater o COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a máquina pública funcionando, sobretudo em relação à prestação de serviços e à realização de obras em favor do bem comum, segurança e qualidade de vida da população;

**DECRETA.**

**Art. 1º**- Fica autorizada a manutenção da tramitação dos procedimentos de licitação já em andamento no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Nos procedimentos de licitação, sobretudo os realizados na modalidades Tomada de preço, concorrência e Chamadas Publicas, deverão ser adotadas as medidas de higiene e saúde descritas no Decretos Municipais nº 25/2020 e 26/2020.

**Art. 3º** - As próximas Licitações para Obras e Serviços de Engenharia a serem deflagradas, devem ser transformados em RDC (Regime diferenciado de contratação) em sua Modalidade Eletrônica, através das plataformas já utilizadas pelo Município, para que se evite a exposição dos membros da CPL, representantes de empresas licitantes e funcionário da sede do Município ao contágio do COVID-19, bem como para que seja mantido o princípio da competitividade.

**Art. 4º** - Fica autorizada a realização por meio remoto, das sessões de licitações das modalidades Tomada de preço, concorrência e Chamadas Publicas, que anteriormente se realizariam de forma presencial, utilizando-se para tanto das ferramentas disponíveis na rede mundial de computadores, devendo os licitantes e participantes em geral ser informados acerca de todos os procedimento técnicos para a sua

participação com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, bem como o canal de transmissão (redes sociais) a referida sessão será manejada, por meio de nota divulgada no Diário Oficial dos Município FEMURN.

**Art. 5º** - Deverá a Comissão Permanente de Licitação informar, na nota oficial descrita no artigo 4º do presente Decreto, endereço de e-mail e número de WhatsApp, bem como designar servidor responsável para atender e auxiliar os licitantes e participantes em geral, acerca das medidas necessárias para a participação destes nas sessões de licitação realizadas por meio remoto.

**Art. 6º** - Os casos não tratados no presente Decreto e eventuais problemas técnicos ocorridos durante a realização das sessões de licitação por meio remoto deverão ser resolvidos pelo Consultor em Licitações e Pregoeiro do Município, zelando sempre pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, sobretudo os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 7º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio-RN, 15 de abril de 2020.

**JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**E1E4FA55

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2020. Edição 2255a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>